**Cláusulas de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica**

****

**Relatório de Execução Física e Financeira / Relatório Técnico**

**REF-RTC – PARTE A**

**Número ANP do projeto ou programa:** XXXXX-X

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**1 - TÍTULO**

O título deve ser preenchido de forma rigorosamente igual ao informado no arquivo REF-RTC - Parte B.

**2 – INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES**

Contextualizar o tema objeto do projeto ou programa e seus antecedentes.

**3 – RESUMO**

Elaborar um resumo do projeto ou programa de forma a permitir, em linhas gerais, a identificação dos objetivos e metas, das etapas de execução e dos principais resultados obtidos. Caso o projeto ou programa tenha sido descontinuado apresentar as justificativas de seu cancelamento.

**4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Deve ser explicitado, em linhas gerais, como o projeto ou programa foi desenvolvido, descrevendo as principais atividades realizadas, associando os respectivos entes executores quando cabível - Instituições credenciadas, Empresas Brasileiras e Empresas Petrolíferas.

**5 - CONCLUSÕES**

Contextualizar as conclusões obtidas com a execução do projeto ou programa.

**6 - RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA DO PROJETO OU PROGRAMA PARA O SETOR DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

Deve ser descrita a importância e contribuição para o setor, considerando os possíveis impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais advindos de sua execução, além de possíveis desdobramentos decorrentes dos resultados obtidos e sugestões de ações futuras.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ESPECÍFICAS**

Deve ser inserida qualquer informação que incorpore elementos adicionais para compreensão do desenvolvimento do projeto ou programa no alcance dos resultados e conclusões registrados, podendo ser inseridas informações sob a forma de gráficos, fotografias, dados estatísticos, etc.

Neste campo poderão ser também registradas dificuldades observadas durante a execução do projeto ou programa, além das medidas adotadas para superar tais dificuldades e minimização de eventuais prejuízos decorrentes.

**8 - JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL DO PROJETO OU PROGRAMA**

Devem ser justificadas as alterações relevantes promovidas na realização do projeto, em relação ao previsto no Plano de Trabalho encaminhado para ANP no âmbito do previsto no item 6.10 do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015.